



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

1- O **Relatório de Gestão Fiscal** do Município de Tavares, relativo ao 2º semestre do ano de 2013, demonstra o atendimento aos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à despesa total com pessoal, às dívidas consolidadas e mobiliárias, a operações de crédito inclusive por antecipação de receita, concessão de garantias, inclusive com a indicação de medidas corretivas, adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

2- O referido Relatório foi publicado contendo os elementos dispostos no art. 55 da Lei Complementar N.º 101.

3- Solicitamos ao Tribunal de Contas de jurisdição deste Município a comprovação do atendimento acima declarado e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu o documento de comprovação.

4- O Referido Relatório foi publicado com afixação no mural da Prefeitura Municipal, em 18/07/2013, Internet 18/07/2013.

Obs: publicado no site:  
[http://www.pmtavares.com.br/novo\\_site/index.php?exibir=contas&ID=4](http://www.pmtavares.com.br/novo_site/index.php?exibir=contas&ID=4)

Tavares, 17 de Janeiro de 2013.

**Darli Costa de Souza**  
Contábil-CRC/RS n.º 38.571

**Flávio José Rodrigues Técnico**  
Prefeito Municipal